



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 048/2017 – IBRAM

Processo nº: 00391-00018277/2017-52

Parecer Técnico nº: 22/2017 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUSAB

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB - 00391-00018277-2017-52

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: ESTRADA PARQUE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (EPIA) - RODOVIA DF-003.

Coordenadas Geográficas: UTM: S = 8258982.00 m / E=188103.00 m **Fuso:** 23 L

Atividade Licenciada: CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIBEIRÃO BANANAL.

Prazo de Validade: ATÉ 28/06/2019.

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Está Autorização Ambiental é válida a partir da assinatura do interessado.
2. A publicação da presente Autorização Ambiental deverá ser feita no **Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação** em até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da assinatura desta, obedecendo ao previsto na Lei Distrital nº 041/89, artigo 16, § 1º;
3. O descumprimento do “**ITEM 2**”, sujeitará o interessado a suspensão da presente Autorização Ambiental, conforme previsto no Art. 19 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, até que seja regularizado a situação;
4. A partir do 31º dia de emissão, a presente Autorização Ambiental só terá eficácia se acompanhada das publicações exigidas no “**ITEM 2**”;
1. Os comprovantes de publicidade da presente Licença devem ser protocolizados com destino a **Gerência de Registro e Controle – GEREK** da Superintendência de Licenciamento ambiental – SULAM, respeitado o prazo previsto no “**ITEM 2**”;
5. O IBRAM, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

6. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
7. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
8. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
9. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.
10. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº **048/2017**, foram extraídas do Parecer Técnico nº 22/2017 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUSAB, do Processo nº **00391-00018277/2017-52**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental é referente a testes pré-operacionais de máquinas , unidades operacionais, infraestruturas e equipamentos que necessitem de ajustes e adequações do sistema de Captação de Água no Ribeirão Bananal, **até 28 de junho de 2019**;
2. Para a entrada em operação plena deve ser apresentada a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos com fins de captação no Ribeirão Bananal;
3. A Licença de Instalação nº 17/2017 continua vigente, devendo ser obedecidas e atendidas suas condicionantes, exigências e restrições;
4. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, cronograma de conclusão das obras e de recuperação das áreas degradadas;
5. Apresentar relatório de captação informando as suas condições de operação, contemplando a vazão média mensal, dados da qualidade da água no ponto da captação com parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, antes do requerimento da Licença de Operação;
6. Informar ao IBRAM eventuais alterações no sistema;
7. Avisar imediatamente ao IBRAM interferências e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente;
8. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Documento assinado eletronicamente por **JANE MARIA VILAS BÔAS - Matr.1667803-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 27/10/2017, às 10:05, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lauro de Oliveira Magalhães, Usuário Externo**, em 27/10/2017, às 13:23, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **3012722** código CRC= **7E5A2C96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

00391-00018277/2017-52 Doc. SEI/GDF 3012722

Criado por marcelo.martins, versão 3 por marcelo.martins em 27/10/2017 08:22:55.

